



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN - TC 06/2006**

**Altera os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa TC 04/2006, que normatiza a fiscalização do uso de recursos públicos para custeio de transporte escolar.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB),**  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as normas de fiscalização do uso de recursos públicos para custeio de transporte escolar,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa TC 04/2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º Na fiscalização do uso de recursos públicos para o custeio de transporte escolar, por meio de execução direta dos serviços ou por contratação de terceiros, será observado o cumprimento das determinações do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN, que estatuem normas de segurança, a serem cumpridas, para efeito de circulação de veículos destinados à condução coletiva de escolares.*”

*Art. 2º O Tribunal de Contas do Estado julgará irregulares as licitações, os contratos e as prestações de contas dos recursos gastos com tais serviços, se prestados sem o cumprimento das determinações aqui postas.”*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 11 de outubro de 2006

---

Conselheiro **José Marques Mariz**  
Presidente

---

Conselheiro **Flávio Sátiro Fernandes**

---

Conselheiro **Marcos Ubiratan Guedes Pereira**

---

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

---

Conselheiro **Antonio Nominando Diniz Filho**

---

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**

---

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Fui presente: \_\_\_\_\_

**Ana Teresa Nóbrega**  
Procurador-Geral